



**DECRETO Nº 50/2019 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019**

**Dispõe sobre a reversão ao patrimônio municipal de bem imóvel objeto do Termo de Compromisso de Obrigação de Fazer firmado com a empresa Recicla Energética Indústria de Briquetes Ltda., localizado no Distrito Industrial Moveleiro de Paragominas, e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/PA Sr. PAULO POMBO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o não atendimento à notificação feita à empresa Recicla Energética Indústria de Briquetes Ltda. para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias acerca do descumprimento da Cláusula I, itens 2, 3, 4, 5 e 6 dos Termos de Compromisso de Obrigação de Fazer firmados com a Prefeitura Municipal de Paragominas, nos autos do Processo Administrativo nº 01/19.

CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo Administrativo nº 01/19 pela reversão ao patrimônio público municipal os bens imóveis caracterizados pelos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 da quadra 17 do Distrito Industrial Moveleiro de Paragominas doados à empresa Recicla Energética Indústria de Briquetes Ltda.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica revertido ao patrimônio público municipal os bens imóveis caracterizados pelos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 da quadra 17 do Distrito Industrial Moveleiro de Paragominas doados à empresa Recicla Energética Indústria de Briquetes Ltda.

**Art. 2º** - Fica a SEMINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura autorizada a cancelar os Títulos Definitivos dos respectivos imóveis.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas-Pa, 13 de fevereiro de 2019.

  
**PAULO POMBO TOCANTINS**  
Prefeito Municipal